



**RESOLUÇÃO CONSUN 025/2004**

Teresina, 30 de abril de 2004.

A Presidente do Conselho Universitário e Reitora *Pro Tempore* da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no processo 02395/04,

Considerando deliberação do Conselho Universitário em Reunião Plenária de 27/04/2004,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar a matrícula dos alunos dos Cursos Superiores Seqüenciais que não tiveram suas matrículas efetivadas nos prazos previstos pelo Calendário Acadêmico, mas cujos processos foram deferidos pela Pró – Reitoria dos Cursos Superiores Seqüenciais, para Regularização de vida acadêmica, reintegração de curso e para cursar disciplinas pendentes.

**Art. 2º** - A matrícula será efetivada pela Pró – Reitoria dos Cursos Seqüenciais nos dias **04 e 05 de maio**, no horário de **8 às 13:30h**.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE**

  
Valéria Madeira Martins Ribeiro  
**Reitora *Pro Tempore* da UESPI**